

Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024 - FMS Processo Administrativo nº 02/2024 Município de Alfredo Wagner

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação,

A empresa **Trio Construtora e Incorporadora Itda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ **14.121.231.0001/68**, com sede na R. Campolino Alves, 1036 - Abraão, Florianópolis – SC, neste ato representada por seu representante legal Engenheira **Bruna Presalino da Silva**, CPF nº 088.663.709-08, vem, respeitosamente, interpor o presente Recurso Administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra a decisão que desclassificou nossa proposta referente ao Lote 001, pelos seguintes fundamentos:

DOS FATOS

Durante o certame, houve falha no sistema eletrônico, que não disponibilizou campo para o envio da documentação exigida, impedindo que a maioria das licitantes anexasse os arquivos necessários antes da abertura das propostas. Tal problema gerou confusão e prejudicou o cumprimento das exigências do edital.

Ademais, a desclassificação de nossa proposta — que apresentou o menor valor (**R\$ 1.744.000,00**) — contraria os princípios da eficiência,



isonomia e economicidade, considerando que a empresa vencedora (MATT - Construtora de Obras Ltda) apresentou proposta no valor integral do orçamento estimado (R\$ 1.949.561,75), prejudicando a vantajosidade do certame para a Administração Pública.

DO DIREITO

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando o melhor uso dos recursos públicos. A desclassificação de propostas por motivos alheios às licitantes — como falha no sistema — contraria este princípio.

Além disso, se o envio de documentos fosse exigência prévia e indispensável, a desclassificação deveria ter ocorrido na fase inicial, e não após a abertura das propostas e a realização da disputa.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- 1. Reconsideração da decisão que desclassificou nossa proposta para o Lote 001, reconhecendo que a falha no sistema eletrônico impossibilitou o envio dos documentos no prazo correto;
- 2. Revisão do resultado da licitação, com reavaliação de nossa proposta, que é mais vantajosa para o interesse público;
- 3. Caso necessário, suspensão dos efeitos do certame para nova análise das propostas.



Estamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Nesses termos, pede deferimento.

Alfredo Wagner, 20 de dezembro de 2024.

TRIO CONSTRUTORA E digital por TRIO INCORPORADOR

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:14121231000168

Assinado de forma

LTDA:141212310 Dados: 2024.12.20

14:50:15 -03'00'

00168

Α

TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Bruna Presalino da Silva

Engenheira Civil

Representante legal por procuração

CPF: 088.66<mark>3.709</mark>-08





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL

ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA

Registradora Civil e Tabeliã

Protocolo nº 79828 em data de 23/05/2024

Livro : <u>026</u> Folha : <u>086</u> <u>1° TRASLADO</u>



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO

bastante que faz

SILONE DOMINGOS GUIMARÃES

SAIBAM todos quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração virem, que aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), neste Distrito de Barreiros, Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceu perante mim, PRICILA VARGAS DOS SANTOS, Escrevente autorizada, como OUTORGANTE, SILONE DOMINGOS GUIMARÃES, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 24/06/1966, filho de Daniel Gomes Guimarães e Ibrantina Domingos Guimarães, inscrito no CPF/MF sob o nº 578.449.689-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro nº 02361365080-DETRAN/SC, onde se lê o RG nº 1734298 SSP/SC, expedida em 13/01/2022, residente e domiciliado na Rua Campolino Alves, nº 1.036, Capoeiras, Florianópolis/SC; de passagem por este distrito. O comparecente, identificado como sendo o próprio, por mim, Escrevente Autorizada, ante os documentos de identidade expedidos pela autoridade competente e que me foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E que por Procuração Pública lavrada nesta serventia, no Livro 384, fls. 094/095, em 18/05/2023, selo de fiscalização nº GTU10429-DFWA a qual confirmo sua procedência e eficácia, foi constituído procurador da empresa TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e que, pelo presente substabelecimento parcial de procuração, que lhe é facultado no documento original, constitui sua procuradora substabelecida, com reserva de iguais poderes, PRESALINO DA SILVA, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.663.709-08, portadora da Carteira de Identidade nº 5943832, residente e domiciliado na Rua Manoel José da Cunha, n° 104, Potecas, São José/SC, com Parte dos poderes que lhe foram outorgados originariamente, quais sejam, ... "b) REPARTIÇÕES PÚBLICAS: representála junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas, Companhia de Seguros, Serviços Notariais e de Registros Públicos, Instituto Nacional de Previdência Social -INSS, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, podendo fazer requerimentos, apresentar, juntar e retirar documentos, assinar quaisquer termos, quias, declarações e alterações contratuais; e i) LICITAÇÃO: participar de licitações e concorrências públicas, abertura de envelopes, assinar contratos, cartas, declarações. requerimentos, termos, ordens de serviços, fazer proposta, apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas, assumir compromissos e responsabilidades." Os elementos de qualificação da outorgada procuradora substabelecida, bem como os demais dados relativos ao presente mandato foram fornecidos pelo outorgante que por eles se responsabiliza, isentando a Escrivã de quaisquer equívocos ou vícios, deles advindos, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa, inclusive contra terceiros e demais interessados, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada, ciente das penalidades e sanções previstas no artigo 299, do Código Penal. Ficam cientes as partes de que cessam os efeitos do mandato e do substabelecimento nas seguintes condições, descritas no artigo 682, do Código Civil: I) Pela revogação ou pela renúncia unilateral, quando não



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL

ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA

Registradora Civil e Tabeliã

Protocolo nº 79828 em data de 23/05/2024

Folha: 086V
Folha: 086V
PRICILA VARGAS DOS SANTOS
Escreverine untoritada

Barros São Vose

existir condição expressa de irrevogabilidade; II) Pelo falecimento ou interdição de uma das partes; III) Pela alteração de dados relevantes que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário de os exercer; IV) Pelo término do prazo quando expressamente mencionado ou pela conclusão do negócio. Assim o disse, do que dou fé, pediu a lavratura deste instrumento, o que fiz, achou que estava conforme, aceita e assina, do que dou fé. Nos termos do art. 2° da LC n° 188/1999, com redação dada pelo art. 15 da LC n° 807/2022, sobre esse ato, incide o Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ, no valor de R\$ 16,29, com a seguinte destinação; FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%, Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: PRICILA VARGAS DOS SANTOS, Escrevente autorizada, pedi que 19.55%. Eu fosse digitado e impresso, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$71,71, Total FRJ. R\$16,29 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%), Total ISS: R\$3,59 = Total Emolumentos: R\$71,71, Total: R\$91,59. Assinaram neste substabelecimento: (ass.) SILONE DOMINGOS GUIMARÃES - Outorgante, PRICILA VARGAS DOS SANTOS - ESCREVENTE. Nada mais, trasladado em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do substabelecimento lavrado por este Serviço Notarial.

Barreiros - São José/SC, 23 de maio de 2024.

Em test°.

da verdade.

PRICILA VARGAS DOS SANTOS

Escrevente

PRICILA VARGAS DOS SANTOS Escrevente Autorizada



Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Selo normal

HCJ73371-RN4J Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Sumane / Nombre y Apellidos – Primeia Nabilitação / First Driver License / Primeia Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nacionemo / Data e aplea de la ribis / Data Mary / Primeia Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nacionemo / Data e partidade / Espiration Date DOMMYYYY / Valido Hastas - ACC - 4. C. Decumento Indendidade - Ogia emissor / Reintgo Socument - Issuing alutioniza de Validos de Local de Licencia de Validos de Local de Validos de Valid

I<BRA068675758<307<<<<<<<<< 9406063F3212253BRA<<<<<<<8 BRUNA<<PRESALINO<DA<SILVA<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN